



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 09:05:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **13.650.631/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

of B

000238



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.650.631/0001-06 DUNS®: 900861823
Razão Social: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten signature



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.650.631/0001-06 DUNS®: 900861823
Razão Social: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten initials



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.650.631/0001-06 DUNS®: 900861823
Razão Social: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.836.165/0001-59 DUNS®: 912835345
Razão Social: MGL.COM.BR LEILOES LTDA
Nome Fantasia: MGL.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2025
Receita Municipal	Validade:	14/08/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 08/09/2025 09:03

CPF: 083.XXX.XXX-12 Nome: FERNANDA SCHERER MARZEC

Ass: _____

1 de 1

000242



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.650.631/0001-06 DUNS@: 900861823
Razão Social: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 08/09/2025 09:05

CPF: 083.XXX.XXX-12 Nome: FERNANDA SCHERER MARZEC

Ass: _____

1 de 1

000243



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.650.631/0001-06 DUNS@: 900861823
Razão Social: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC	NÃO SE APLICA	01/12/2099

PS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 09:04:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MGL.COM.BR LEILOES LTDA**
CNPJ: **04.836.165/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PR

000245



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.836.165/0001-59 DUNS®: 912835345
Razão Social: MGL.COM.BR LEILOES LTDA
Nome Fantasia: MGL.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

ps



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.836.165/0001-59 DUNS®: 912835345
Razão Social: MGL.COM.BR LEILOES LTDA
Nome Fantasia: MGL.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten signature



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.836.165/0001-59 DUNS®: 912835345
Razão Social: MGL.COM.BR LEILOES LTDA
Nome Fantasia: MGL.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.836.165/0001-59 DUNS®: 912835345
Razão Social: MGL.COM.BR LEILOES LTDA
Nome Fantasia: MGL.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRECIMG	5505	25/07/2025

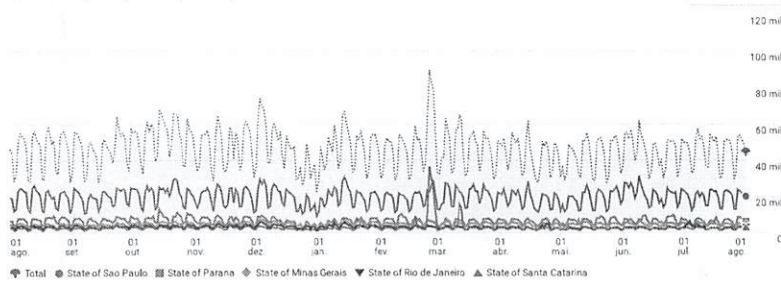
Todos os usuários Adicionar comparação NWS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF: 36.079.003/0001-00 | Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda - CNPJ:13.650.631/0001-06

Personalizado 1 de ago. de 2024 - 1 de ago. de 2025

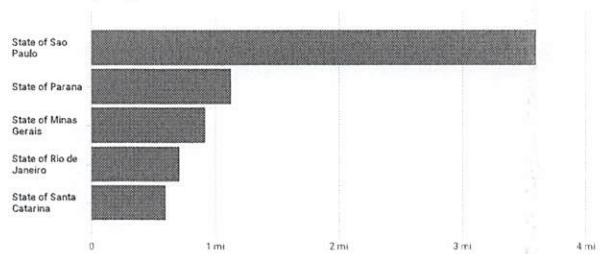
Detalhes demográficos: País

País corresponde exatamente

Usuários ativos por Região ao longo do tempo



Usuários ativos por Região



Linhas de plotagem

Pesquisar

Linhas por página 50

1-29 de 29

Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo
Total	8.590.098 (100% do total)	8.117.530 (100% do total)	21.492.767 (100% do total)	83,48% Média de 0%	2,50 Média de 0%	12 min 24 s Média de 0%
1 State of Sao Paulo	3.599.519 (41,9%)	3.168.344 (39,03%)	9.330.030 (43,41%)	85,02%	2,59	12 min 32 s
2 State of Parana	1.130.239 (13,16%)	906.183 (11,16%)	3.116.249 (14,5%)	85,55%	2,76	13 min 45 s
3 State of Minas Gerais	923.017 (10,75%)	740.834 (9,13%)	2.098.735 (9,76%)	85,98%	2,27	10 min 37 s
4 State of Rio de Janeiro	710.092 (8,27%)	571.481 (7,04%)	1.248.723 (5,81%)	82,8%	1,76	6 min 48 s
5 State of Santa Catarina	596.799 (6,95%)	492.945 (6,07%)	1.182.201 (5,5%)	83,7%	1,98	9 min 45 s
6 State of Rio Grande do Sul	519.047 (6,04%)	379.158 (4,67%)	1.003.074 (4,67%)	85,58%	1,93	8 min 01 s
7 State of Bahia	358.242 (4,17%)	289.740 (3,57%)	748.149 (3,48%)	85,48%	2,09	9 min 41 s
8 State of Goias	294.123 (3,42%)	223.029 (2,75%)	629.739 (2,93%)	85,35%	2,14	11 min 10 s
9 Ceara	205.088 (2,39%)	151.493 (1,87%)	330.586 (1,54%)	82,37%	1,61	6 min 21 s
10 State of Espirito Santo	186.058 (2,17%)	130.296 (1,61%)	344.936 (1,6%)	85,26%	1,85	8 min 20 s
11 State of Mato Grosso	162.639 (1,89%)	143.884 (1,77%)	419.399 (1,95%)	84,85%	2,58	14 min 34 s
12 State of Pernambuco	150.385 (1,75%)	123.393 (1,52%)	262.272 (1,22%)	80%	1,74	7 min 37 s
13 State of Mato Grosso do Sul	146.763 (1,71%)	124.738 (1,54%)	322.654 (1,5%)	84,47%	2,20	10 min 41 s
14 Federal District	137.872 (1,61%)	105.574 (1,3%)	248.647 (1,16%)	84,77%	1,80	7 min 46 s
15 State of Para	131.182 (1,53%)	99.016 (1,22%)	222.624 (1,04%)	81,89%	1,70	8 min 02 s
16 State of Rio Grande do Norte	75.624 (0,88%)	55.132 (0,68%)	109.834 (0,51%)	81,68%	1,45	5 min 31 s
17 State of Maranhao	71.165 (0,83%)	61.044 (0,75%)	118.457 (0,55%)	80,46%	1,66	7 min 41 s
18 State of Paraiba	64.359 (0,75%)	54.793 (0,67%)	118.902 (0,55%)	82,46%	1,85	9 min 07 s
19 State of Sergipe	56.708 (0,66%)	41.255 (0,51%)	95.909 (0,45%)	84,29%	1,69	7 min 27 s
20 State of Amazonas	55.847 (0,65%)	45.382 (0,56%)	86.789 (0,4%)	78,4%	1,55	6 min 11 s
21 State of Alagoas	55.600 (0,65%)	42.744 (0,53%)	74.509 (0,35%)	80,89%	1,34	5 min 25 s
22 State of Piaui	49.311 (0,57%)	39.210 (0,48%)	66.051 (0,31%)	77,81%	1,34	5 min 43 s
23 State of Tocantins	47.679 (0,56%)	33.002 (0,41%)	95.719 (0,45%)	85,17%	2,01	11 min 50 s
24 State of Rondonia	46.603 (0,54%)	38.398 (0,47%)	101.422 (0,47%)	83,29%	2,18	14 min 30 s
25 (not set)	36.137 (0,42%)	31.673 (0,39%)	39.312 (0,18%)	87,97%	1,09	1 min 39 s
26 State of Roraima	14.054 (0,16%)	8.863 (0,11%)	22.390 (0,1%)	81,86%	1,59	6 min 01 s
27 State of Amapa	11.251 (0,13%)	6.908 (0,09%)	14.359 (0,07%)	79,03%	1,28	4 min 35 s
28 State of Acre	9.899 (0,12%)	9.016 (0,11%)	19.066 (0,09%)	79,05%	1,93	9 min 56 s
29 Upper Takutu-Upper Essequibo	3 (<0,01%)	2 (<0,01%)	3 (<0,01%)	75%	1,00	3 min 21 s

Handwritten signature/initials

000250

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Rua Princesa Isabel, 191 - Centro
CNPJ: 13.650.631/0001-06 - Inscrição Estadual: Isento
CEP: 89.874-000 - Maravilha – SC
Contato: Márcia Eckert
Fones: (49) 99980-0298
E-mail: eckertrep@gmail.com

ÓRGÃO LICITANTE: PLANALTO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSIA LTDA, estabelecida na Rua Princesa Isabel, 191, Centro de Maravilha/SC, fone (49) 99980-0298 e e-mail eckertrep@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 13.650.631/0001-06, neste ato representada por Márcia Borba Eckert, sócia administradora da empresa, portador da carteira de identidade nº 3.592.714/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 017.668.369-09, com endereço na Rua Princesa Isabel, 191, Centro de Maravilha/SC, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 2.375,00
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 4.750,00
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 7.125,00
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 9.500,00

Rua Princesa Isabel, 191 – Centro - Maravilha/SC - Cep: 89874-000

(49) 99980-0298 | eckertrep@gmail.com MARCIA BORBA

ECKERT:017668
36909

Assinado de forma digital
por MARCIA BORBA
ECKERT:01766836909
Dados: 2025.09.05 10:04:54
-03'00'

000251

05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 14.250,00
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 19.000,00
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 23.750,00
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 28.500,00
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 33.250,00
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 38.000,00
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 42.750,00
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	Serviço	Serviço	Não informada no edital	R\$ 47.500,00
Valor Total					R\$ 270.750,00

Valor total R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).

A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência eletrônica.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Maravilha, 05 de setembro de 2025.

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

MARCIA BORBA

ECKERT:0176683690

9

Assinado de forma digital por
 MARCIA BORBA
 ECKERT:01766836909
 Dados: 2025.09.05 10:05:07 -03'00'

Márcia Borba Eckert
 Sócia Administradora
 CPF: 017.668.369-09



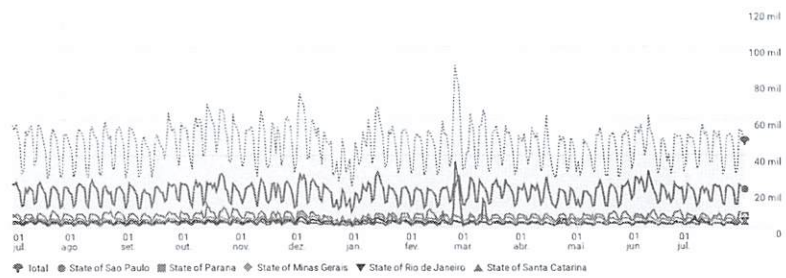
Todos os usuários Adicionar comparação

Personalizado 1 de jul. de 2024 - 31 de jul. de 2025

Detalhes demográficos: País

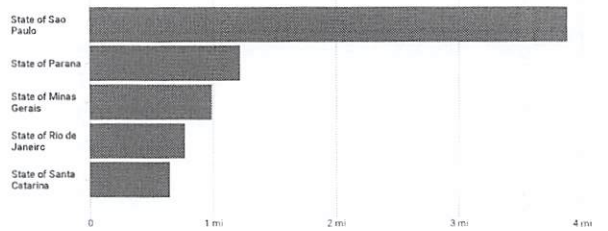
País corresponde exatam...

Usuários ativos por Região ao longo do tempo



Dia

Usuários ativos por Região



Total State of Sao Paulo State of Parana State of Minas Gerais State of Rio de Janeiro State of Santa Catarina

Unhas de pluguim

Pesquisar

Linhas por página: 50 1-29 de 29

Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo
Total	9.240.564 (100% do total)	8.766.215 (100% do total)	23.288.026 (100% do total)	83,46% Média de 0%	2,52 Média de 0%	12 min 32 s Média de 0%
1 State of Sao Paulo	3.883.983 (42,03%)	3.426.260 (39,08%)	10.039.118 (43,11%)	85,76%	2,58	12 min 37 s
2 State of Parana	1.219.628 (13,2%)	984.761 (11,23%)	3.382.485 (14,52%)	86,73%	2,77	13 min 53 s
3 State of Minas Gerais	990.089 (10,71%)	798.365 (9,11%)	2.283.952 (9,81%)	86,13%	2,31	10 min 45 s
4 State of Rio de Janeiro	770.721 (8,34%)	620.435 (7,08%)	1.361.796 (5,85%)	82,91%	1,77	6 min 51 s
5 State of Santa Catarina	643.571 (6,96%)	532.314 (6,07%)	1.298.298 (5,57%)	83,82%	2,02	10 min 00 s
6 State of Rio Grande do Sul	555.068 (6,01%)	409.223 (4,67%)	1.079.465 (4,64%)	85,91%	1,94	8 min 08 s
7 State of Bahia	385.685 (4,17%)	312.297 (3,56%)	802.337 (3,45%)	85,09%	2,08	9 min 42 s
8 State of Goias	315.946 (3,42%)	240.435 (2,74%)	679.340 (2,92%)	86,16%	2,15	11 min 18 s
9 Ceara	222.319 (2,41%)	164.676 (1,88%)	358.930 (1,54%)	82,73%	1,61	6 min 22 s
10 State of Espirito Santo	200.397 (2,17%)	140.091 (1,6%)	370.835 (1,59%)	86,3%	1,85	8 min 20 s
11 State of Mato Grosso	173.461 (1,88%)	153.963 (1,76%)	447.438 (1,92%)	85,02%	2,58	14 min 45 s
12 State of Pernambuco	160.408 (1,74%)	132.393 (1,51%)	286.331 (1,23%)	80,83%	1,79	7 min 47 s
13 State of Mato Grosso do Sul	154.825 (1,68%)	132.098 (1,51%)	347.698 (1,49%)	85,07%	2,25	10 min 49 s
14 Federal District	149.819 (1,62%)	115.135 (1,31%)	271.707 (1,17%)	84,88%	1,81	7 min 48 s
15 State of Para	139.757 (1,51%)	105.616 (1,2%)	236.315 (1,01%)	81,8%	1,69	8 min 02 s
16 State of Rio Grande do Norte	80.827 (0,87%)	58.553 (0,67%)	116.780 (0,5%)	81,68%	1,44	5 min 34 s
17 State of Maranhao	75.651 (0,82%)	65.038 (0,74%)	126.328 (0,54%)	80,52%	1,67	7 min 47 s
18 State of Paraiba	68.816 (0,74%)	58.506 (0,67%)	129.391 (0,56%)	82,79%	1,88	9 min 16 s
19 State of Amazonas	61.113 (0,66%)	50.082 (0,57%)	96.695 (0,42%)	79,14%	1,58	6 min 11 s
20 State of Sergipe	60.642 (0,66%)	43.948 (0,5%)	102.741 (0,44%)	84,85%	1,69	7 min 29 s
21 State of Alagoas	59.301 (0,64%)	45.584 (0,52%)	80.509 (0,35%)	81,23%	1,36	5 min 31 s
22 State of Piaui	52.538 (0,57%)	41.482 (0,47%)	70.883 (0,3%)	78,41%	1,35	5 min 47 s
23 State of Tocantins	50.970 (0,55%)	35.301 (0,4%)	102.169 (0,44%)	85,14%	2,00	11 min 55 s
24 State of Rondonia	49.672 (0,54%)	41.033 (0,47%)	108.251 (0,46%)	83,62%	2,18	14 min 36 s
25 (not set)	36.469 (0,39%)	31.866 (0,36%)	39.503 (0,17%)	87,68%	1,08	1 min 41 s
26 State of Roraima	15.176 (0,16%)	9.604 (0,11%)	24.549 (0,11%)	82,65%	1,62	6 min 03 s
27 State of Amapa	12.001 (0,13%)	7.364 (0,08%)	15.546 (0,07%)	79,79%	1,30	4 min 46 s
28 State of Acre	10.787 (0,12%)	9.790 (0,11%)	20.720 (0,09%)	79,59%	1,92	9 min 45 s
29 Upper Taku-Upper Essequibo	3 (<0,01%)	2 (<0,01%)	3 (<0,01%)	75%	1,00	3 min 21 s

24 estados com usuários cadastrados.

usuários ativos - 9.240.564

AB

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Rua Princesa Isabel, 191 - Centro
CNPJ: 13.650.631/0001-06 - Inscrição Estadual: Isento
CEP: 89.874-000 - Maravilha – SC
Contato: Márcia Eckert
Fones: (49) 99980-0298
E-mail: eckertrep@gmail.com

ÓRGÃO LICITANTE: PLANALTO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Avaliação de Pontuação Técnica, a ser apresentada no processo licitatório. Os licitantes deverão demonstrar que possuem experiência e qualificação no fornecimento dos Serviços e atender os requisitos mínimos exigidos pela Prefeitura Municipal.

ITENS PONTUÁVEIS:

1. CAPACIDADE TÉCNICA:

1.1. A licitante deverá incluir em sua Proposta Técnica, relatório disponibilizado pelo google analytics da plataforma, que contenham os seguintes índices para aplicação das fórmulas constantes no item 9.1.1 a 9.1.3.

Referência	Quantidade comprovada no relatório disponibilizado pelo google analytics
NUA - Número de usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.	9.240.564
NEA – Número de estados com usuários cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.	27

Maravilha, 05 de setembro de 2025.

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

MARCIA BORBA

ECKERT:0176683690

9

Assinado de forma digital por
MARCIA BORBA
ECKERT:01766836909
Dados: 2025.09.05 10:04:16 -03'00'

Márcia Borba Eckert
Sócia Administradora
CPF: 017.668.369-09



- Resumo dos relatórios
- Visão geral em tempo real
- Páginas em tempo real
- Ciclo de vida
- Aquisição
- Engajamento
- Monetização
- Retenção
- Usuário
- Atributos do usuário
- Visão geral
- Detalhes demográficos
- Públicos avanç.
- Tecnologia
- Biblioteca

Todos os usuários Adicionar comparação

Resumo dos relatórios

Usuários ativos: 3,3 mi Novos usuários: 3,2 mi Tempo médio de engajamento por usu.: 4 min 50 s Contagem de eventos: 61 mi

Principais páginas/telas

TÍTULO DA PÁGINA E CLASSE DA T...	VISUALIZAÇÕES	USUÁRIOS ATIVOS	CONTAGEM DE EVENTOS	TAXA DE REJEIÇÃO
NCL Leilões / Leilões judiciais e extraj...	11 mi	1,7 mi	24 mi	25,2%
Leilão Leilão particular LEILÃO DE VEÍ...	378 mi	122 mi	983 mi	17,2%
Leilão Leilão Particular VEÍCULOS COR...	324 mi	106 mi	568 mi	13,8%
Leilões DIVERSOS LEILÃO DE MATERIA...	248 mi	101 mi	552 mi	15,4%
Leilões CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS L...	159 mi	57 mi	349 mi	17,0%
Leilão CARROS E MOTOS LEILÃO JUDI...	158 mi	48 mi	335 mi	18,1%
Leilões DIVERSOS BENS DIVERSOS (M...	111 mi	78 mi	201 mi	20,7%

Usuários ativos por primeira origem / re...

PRIMEIRA ORIGEM / ...	USUÁRIOS ATIV...
google / organic	265 mi
(direct) / (none)	73 mi
google / cpc	44 mi
fb / paid	37 mi
ig / paid	20 mi
META / ADS	109 mi
Instagram.com / ref...	19 mi

Sessões por origem / mídia da sessão

ORIGEM / MÍDIA DA SESS...	SESSÕES
google / organic	2 mi
(direct) / (none)	1,4 mi

Usuários novos x recorrentes



Eventos principais por Plataforma



to p

- Resumo dos relatórios
- Visão geral em tempo real
- Páginas em tempo real
- Ciclo de vida
- Aquisição
- Engajamento
- Monetização
- Retenção
- Usuário
- Atributos do usuário
 - Visão geral
 - Detalhes demográficos
 - Públicos-avo
- Tecnologia
- Biblioteca

Detalhes demográficos: Região

Últimos 12 meses: 17 de jun. de 2024 - 17 de jun. de 2025

1-18 de 376

Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo	Contagem de eventos	Eventos por usuário
Total	3.271.898 <small>100% do total</small>	3.238.228 <small>100% do total</small>	3.764.564 <small>100% do total</small>	59,65% <small>Média de 6%</small>	1,15 <small>Média de 0%</small>	4 min 50 s <small>Média de 0%</small>	60.615.175 <small>100% do total</small>	6,44 <small>Média de 0%</small>
1 State of Minas Gerais	1.110.503 (34,04%)	1.048.920 (32,39%)	1.609.905 (42,76%)	63,7%	1,45	6 min 42 s	27.096.866 (45,2%)	2.545,012
2 State of São Paulo	702.742 (22,4%)	698.073 (21,31%)	806.615 (21,43%)	61,4%	1,10	3 min 57 s	10.828.716 (17,86%)	1.241,425
3 State of Rio de Janeiro	257.207 (7,85%)	233.089 (7,2%)	272.928 (7,31%)	64,02%	1,06	3 min 54 s	3.913.925 (6,46%)	417,859
4 State of Paraná	194.880 (5,99%)	167.804 (5,18%)	183.811 (4,88%)	59,71%	0,94	2 min 42 s	3.229.536 (5,38%)	290,909
5 State of Goiás	138.068 (4,25%)	126.118 (3,89%)	157.717 (4,19%)	62,01%	1,13	4 min 53 s	2.601.929 (4,29%)	255,747
6 State of Rio Grande do Sul	137.016 (4,2%)	119.888 (3,7%)	107.753 (2,86%)	53,96%	0,78	1 min 56 s	1.282.150 (2,12%)	192,908
7 State of Bahia	130.074 (3,98%)	119.630 (3,69%)	129.801 (3,45%)	58,61%	1,00	3 min 52 s	1.954.369 (3,22%)	223,083
8 State of Santa Catarina	102.213 (3,12%)	92.614 (2,85%)	92.094 (2,45%)	56,44%	0,90	2 min 40 s	1.127.445 (1,86%)	157,776
9 State of Espírito Santo	98.163 (3%)	86.065 (2,62%)	131.793 (3,5%)	65,11%	1,34	5 min 26 s	2.062.757 (3,4%)	194,780
10 Ceará	75.616 (2,31%)	68.030 (2,1%)	52.034 (1,38%)	48,26%	0,69	1 min 44 s	661.853 (1,05%)	104,278

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

109

- Resumo dos relatórios
- Visão geral em tempo real
- Páginas em tempo real
- Ciclo de vida
- Aquisição
- Engajamento
- Monetização
- Retenção
- Usuário
- Atributos do usuário
 - Visão geral
 - Detalhes demográficos
 - Públicos-alvo
- Tecnologia
- Biblioteca

Detalhes demográficos: Região 🔍 + - +

Últimos 12 meses: 17 de jun de 2024 - 17 de jun de 2025

Unidade de pesquisa: Unidade por página: 10 Para: 11 < 11-20 de 876 >

Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo	Contagem de eventos	Eventos principais
	100% do total	100% do total	100% do total	Média de 0%	Média de 0%	Média de 0%	100% do total	100% do total
<input checked="" type="checkbox"/> Total	2.271.008	2.238.228	3.764.564	59,65%	1,16	4 min 50 s	60.616,975	6.442.478,00
11 <input checked="" type="checkbox"/> State of Pernambuco	63.335 (2,74%)	60.312 (2,69%)	47.251 (1,26%)	45,24%	0,75	2 min 16 s	650.650 (1,07%)	94.480,00 (1,47%)
12 <input type="checkbox"/> Federal District	57.699 (2,54%)	50.790 (2,27%)	84.564 (2,25%)	67,45%	1,47	6 min 48 s	1.455.075 (2,40%)	121.185,00 (1,88%)
13 <input checked="" type="checkbox"/> State of Pará	50.149 (2,21%)	46.533 (2,09%)	36.471 (0,97%)	50,84%	0,73	2 min 08 s	474.049 (0,78%)	70.278,00 (1,08%)
14 <input checked="" type="checkbox"/> State of Mato Grosso	43.438 (1,91%)	41.239 (1,86%)	37.025 (0,99%)	55,05%	0,86	3 min 01 s	527.266 (0,87%)	67.600,00 (1,03%)
15 <input checked="" type="checkbox"/> State of Maranhão	36.266 (1,60%)	35.065 (1,57%)	25.778 (0,69%)	48,17%	0,71	3 min 07 s	344.100 (0,57%)	52.545,00 (0,78%)
16 <input type="checkbox"/> State of Mato Grosso do Sul	30.695 (1,35%)	29.226 (1,31%)	26.551 (0,71%)	54,17%	0,86	2 min 51 s	354.533 (0,58%)	49.148,00 (0,74%)
17 <input type="checkbox"/> State of Paraíba	29.718 (1,31%)	28.808 (1,27%)	21.564 (0,57%)	47,14%	0,73	2 min 07 s	395.182 (0,65%)	44.677,00 (0,68%)
18 <input type="checkbox"/> State of Rio Grande do Norte	28.234 (1,24%)	25.721 (1,15%)	20.470 (0,54%)	50,53%	0,73	1 min 49 s	249.735 (0,41%)	39.788,00 (0,60%)
19 <input type="checkbox"/> State of Piauí	23.234 (1,02%)	21.691 (0,95%)	16.066 (0,43%)	46,76%	0,69	1 min 52 s	213.365 (0,35%)	33.204,00 (0,50%)
20 <input type="checkbox"/> State of Alagoas	22.951 (1,01%)	21.066 (0,93%)	16.167 (0,43%)	50,45%	0,70	1 min 56 s	201.662 (0,33%)	31.298,00 (0,47%)

RP

006257

Google Analytics Trabalhe em contas > Conta do Google Ads www.mgl.com.br - GA4 - Tente pesquisar "países com mais usuários"

Resumo dos relatórios
 Visão geral em tempo real
 Páginas em tempo real
 Ciclo de vida
 Aquisição
 Engajamento
 Monetização
 Retenção
 Usuário
 Atributos do usuário
 Visão geral
 Detalhes demográficos
 Públicos-alvo
 Tecnologia
 Biblioteca

Detalhes demográficos: Região

Últimos 12 meses: 17 de jun. de 2024 - 17 de jun. de 2025

10 21 < 21-33 de 876 >

	Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo médio	Tempo médio de engajamento por usuário ativo médio	Contagem de eventos todos os eventos	Eventos principais todos os eventos
<input checked="" type="checkbox"/>	Total	3.271.898 100% do total	3.238.228 100% do total	3.764.564 100% do total	59,65% Mediana de 0%	1,15 Mediana de 0%	4 min 50 s Mediana de 0%	60.615.175 160% do total	6.442.476,00 100% do total
21	21 State of Rondônia	20.290 (0,62%)	19.430 (0,6%)	20.676 (0,55%)	55,63%	1,02	4 min 04 s	316.546 (0,52%)	36.530,00 (0,57%)
22	22 State of Amazonas	17.217 (0,53%)	16.241 (0,5%)	11.246 (0,3%)	47,26%	0,65	1 min 39 s	745.530 (0,24%)	23.569,00 (0,27%)
23	23 State of Sergipe	17.146 (0,52%)	15.061 (0,47%)	14.679 (0,39%)	55,48%	0,85	0 min 00 s	207.802 (0,34%)	25.807,00 (0,4%)
24	24 State of Tocantins	15.938 (0,49%)	14.031 (0,43%)	14.386 (0,38%)	57,23%	0,90	0 min 03 s	193.893 (0,32%)	24.802,00 (0,28%)
	25 (not set)	5.745 (0,18%)	4.070 (0,13%)	4.077 (0,11%)	55,65%	0,71	1 min 54 s	47.473 (0,08%)	6.912,00 (0,11%)
25	26 State of Acre	4.254 (0,13%)	4.162 (0,13%)	3.240 (0,09%)	47,23%	0,75	2 min 30 s	46.936 (0,08%)	6.830,00 (0,11%)
26	27 State of Roraima	4.194 (0,13%)	3.803 (0,12%)	3.585 (0,09%)	52,46%	0,81	2 min 42 s	42.879 (0,07%)	6.175,00 (0,1%)
	28 Massachusetts	4.163 (0,13%)	3.914 (0,12%)	6.032 (0,16%)	72,15%	1,43	7 min 16 s	110.944 (0,18%)	8.404,00 (0,13%)
27	29 State of Amapá	3.850 (0,12%)	3.262 (0,1%)	2.816 (0,07%)	47,62%	0,65	1 min 39 s	30.564 (0,05%)	5.031,00 (0,08%)
	30 North Dakota	3.618 (0,11%)	2.655 (0,08%)	3.722 (0,1%)	52,55%	1,03	3 min 50 s	51.154 (0,08%)	5.732,00 (0,09%)

24 estados sem usuários cadastrados
 usuários ativos - 3.271.898

R P

006258

Nota Salen/Pruço

INP - Índice Nota Ruço

$$MGL = 269.250,00$$

$$ECKERT = 270.450,00$$

$$INP = \frac{5MVP112}{5VPL112}$$

$$MGL = \frac{269.250,00 / 12 = 22.437,50}{269.250,00 / 12 = 22.437,50}$$

$$INP = \frac{22.437,50}{22.437,50} = 1$$

$$ECKERT = \frac{270.450,00 / 12 = 22.562,50}{269.250,00 / 12 = 22.437,50}$$

$$INP = \frac{22.437,50}{22.562,50} = 0,99$$

Notas

NT e NP

Eckert

$$NT = 1 \quad NP = 0,99$$

Notas após diligência

$$MGL = NT = 0,69 \quad NP = 1$$

$$Eckert = NT = 1 \quad NP = 0,99$$

Notas

$$MGL = NT = 0,67 \quad NP = 1$$

R P

* 1) Quântas

Técnica

$$NAU = \frac{NVA}{MAA}$$

$$Eckert = NAU = \frac{9240.564}{9240.564} = 1$$

$$MGL = NAU = \frac{3271.898}{9240.564} = 0,35$$

Nº de Variáveis com redação de unidades

$$NAEC = \frac{NEA}{meA}$$

$$Eckert = \frac{27}{27} = 1$$

$$MGL = \frac{27}{27} = 1$$

Nota Técnica

$$NT = (NAU + NAEC) \div 2$$

$$Eckert = INT = \frac{(1 + 1) \div 2}{2 \div 2} = 1$$

$$MGL = NT = \frac{(0,35 + 1) \div 2}{1,35 \div 2} = 0,67$$

R P

TÉCNICA - RELATÓRIO DILIGÊNCIA
ECKERT

* USUÁRIOS

$$\text{ECKERT} = \text{NAU} = \frac{8590,098}{8590,098} = \textcircled{1}$$

$$\text{MGL} = \text{NAU} = \frac{3271898}{8590,098} = \textcircled{0,38}$$

* N° de Juntas com cadastro de usuários

$$\text{ECKERT} = \text{NAEC} = \frac{27}{27} = \textcircled{1}$$

$$\text{MGL} = \text{NAEC} = \frac{27}{27} = \textcircled{1}$$

Nota Técnica

$$\text{NT} = (\text{NAU} + \text{NAEC}) \div 2$$

$$\text{ECKERT} = \text{NT} = (1 + 1) \div 2 \\ 2 \div 2 = \textcircled{1}$$

$$\text{MGL} = \text{NT} = (0,38 + 1) \div 2 \\ 1,38 \div 2 = \textcircled{0,69}$$

BP



ILMA. SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025**

MGL.COM.BR LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.836.165/0001-59, sediada na Rua Idalina Dornas, nº 37, bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP: 35681-156, por intermédio de sua representante legal a Sra. Sônia Maria Antunes Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº M5335192 e do CPF nº 667.882.696-53 vem, tempestivamente, com fulcro no que dispõe o art. 165, inciso I, alínea 'c' da Lei 14.133/21, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** quanto à decisão que declarou a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., declarada vencedora na Concorrência 90004/2025, do Município de Planalto, pelas razões a seguir expostas.

I. TEMPESTIVIDADE

O presente recurso deve ser conhecido porquanto tempestivo. Nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para interposição é de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

No caso em apreço, a interposição ocorreu dentro do lapso legal, razão pela qual resta atendido o requisito objetivo da tempestividade, não havendo qualquer óbice ao regular processamento do recurso.

Cumprе ressaltar que o prazo foi corretamente observado, em consonância com a sistemática da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, o contraditório e a ampla defesa, princípios estes que devem nortear todos os procedimentos administrativos, especialmente no âmbito das licitações.

II. FATOS

Com fundamento nas disposições contidas na legislação aplicável, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** publicou a Concorrência Eletrônica 004/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município.



No dia 08 de setembro de 2025 a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Planalto e sua equipe de apoio iniciaram o julgamento das propostas, do qual a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria se sagrou vencedora.

Não se trata de mero inconformismo com o resultado, mas da necessidade de zelar pela legalidade e pela estrita observância das regras previamente estabelecidas no edital, sob pena de comprometer-se a lisura do certame e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ocorre que a licitante, ora declarada vencedora, não apresentou os documentos relativos à sua proposta técnica em conformidade com o edital em epígrafe, razão pela qual deve ser declarada inabilitada.

III. DO DIREITO

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, em seu item 9.6.1 e seguintes, foi categórico ao estabelecer que a avaliação técnica das licitantes deveria ser realizada com base em RELATÓRIO DO GOOGLE ANALYTICS DA PLATAFORMA DA PRÓPRIA LICITANTE, considerando (i) o número de usuários ativos no período dos últimos 12 (doze) meses e (ii) o número de estados com usuários cadastrados.

A exigência editalícia não se trata de mera formalidade, mas de requisito material imprescindível à aferição da capacidade técnica da plataforma que efetivamente será utilizada pela Administração. A flexibilização desse ponto comprometeria não apenas a objetividade do julgamento, mas também a eficiência do serviço a ser prestado.

A empresa ECKERT apresentou em sua proposta relatório intitulado 'Superbid Global – Analytics 360', que retrata a audiência e os acessos da plataforma <https://www.superbid.net>, conforme se depreende do cabeçalho e dos dados de acesso regionalizados apresentados. Ocorre que a SUPERBID é plataforma de terceiros, consolidada nacionalmente e sem qualquer vinculação comprovada à ECKERT.

Ou seja, a ECKERT não apresentou relatório do Google Analytics de plataforma própria ou contratada em caráter exclusivo, mas sim dados pertencentes a um ambiente de mercado distinto, alheio ao objeto licitado. Isso viola frontalmente o edital, pois inflou artificialmente sua Nota Técnica, prejudicando os demais concorrentes.



O item 10.4.9.1 do Edital é expresso ao exigir que a licitante demonstre ser legítima proprietária da plataforma ou, alternativamente, apresente contrato de cessão/licenciamento da fornecedora do sistema. A ECKERT não apresentou contrato que comprove propriedade, cessão ou contrato formal com a plataforma SUPERBID, limitando-se a apresentar uma simples declaração de uso da plataforma. Isso configura vício insanável.

Além disso, a empresa apresentou um relatório do Google Analytics referente a toda a audiência da plataforma Superbid, o que inclui inúmeros sites agregados e não apenas os acessos efetivos ao endereço www.eckertleiloes.com.br. Considerando que a licitante é a Eckert, e não a Superbid, o relatório apresentado deve ser restrito exclusivamente aos dados de acesso do site da primeira.

Tal conduta viola não apenas o edital, mas também o princípio da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88 e art. 11 da Lei 14.133/21), pois permitiu à ECKERT valer-se de audiência que não é sua, beneficiando-se indevidamente em detrimento das demais concorrentes, como a ora recorrente.

O presente quadro tem como finalidade demonstrar, de forma objetiva e comparativa, as discrepâncias entre as exigências editalícias constantes da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 e os documentos efetivamente apresentados pela empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, reforçando a necessidade de sua inabilitação:

EXIGÊNCIA EDITALÍCIA	DOCUMENTO APRESENTADO PELA ECKERT	CONFORMIDADE
Relatório do Google Analytics da PLATAFORMA DA LICITANTE, referente aos últimos 12 meses, contendo número de usuários ativos e abrangência geográfica (estados).	Relatório intitulado 'Superbid Global – Analytics 360', com dados nacionais da plataforma https://www.superbid.net/ , sem vínculo exclusivo com a ECKERT.	NÃO CONFORME – Documento refere-se à plataforma de terceiros.
Demonstração de ser proprietária ou detentora de contrato/licenciamento	Não apresentou contrato, cessão ou comprovação de titularidade da plataforma. Apenas	NÃO CONFORME – Ausência de comprovação de legitimidade.



da plataforma ofertada (item 10.4.9.1 do edital).	anexou simples declaração de uso.	
Comprovação técnica idônea, capaz de demonstrar a robustez da plataforma a ser utilizada pela Administração.	Apresentou dados inflados de plataforma nacional consolidada (SUPERVID), que não correspondem à solução efetivamente ofertada pela ECKERT.	NÃO CONFORME – Relatório não representa a plataforma licitada.

Conforme demonstrado, em todas as exigências editalícias a empresa ECKERT apresentou documentação incompatível com os requisitos, o que evidencia vício insanável. Ressalte-se que a tentativa de suprir tais falhas com documentos de terceiros, sem contrato formal ou exclusividade comprovada, não atende minimamente ao princípio da vinculação ao edital.

Diante do exposto, resta demonstrado que a documentação apresentada pela ECKERT não atende às exigências do edital, configurando vício insanável que deve ensejar sua imediata inabilitação.

A habilitação da ECKERT afronta diretamente diversos princípios que regem as licitações públicas:

- **Princípio da Vinculação ao Edital:** a Administração e os licitantes devem obedecer fielmente às regras do edital;
- **Princípio da Isonomia:** todos os concorrentes devem disputar em igualdade de condições, o que foi violado ao se permitir o uso de métricas de plataforma de terceiros;
- **Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** a contratação da ECKERT, com base em dados irreais, não representa a melhor solução para a Administração;
- **Princípio da Moralidade Administrativa:** a apresentação de relatório que induz a erro compromete a lisura do certame;
- **Princípio da Segurança Jurídica:** ao admitir documentação desconforme, cria-se precedente perigoso, permitindo que futuros certames sejam igualmente maculados pela aceitação de documentos inidôneos, aumentando o risco de litígios e questionamentos judiciais.



A conduta da ECKERT enquadra-se no art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a apresentação de declaração ou documento falso enseja a inabilitação imediata da licitante, sem prejuízo das demais sanções legais. Ademais, o art. 59, inciso I da referida Lei prevê a desclassificação da proposta quando verificado vício insanável, hipótese ora configurada.

A aceitação do relatório da ECKERT traz grave risco à Administração, uma vez que a plataforma efetivamente utilizada pela empresa pode não possuir a abrangência e a robustez demonstradas no relatório da SUPERBID. Na prática, a Administração estaria contratando empresa sem comprovação de capacidade técnica adequada, o que pode resultar em falhas na execução do objeto e comprometer a eficiência dos leilões.

Não sendo suficiente, é correto afirmar que, em sendo mantida a habilitação da Recorrida, nos moldes em que realizadas, verificar-se-á, no caso concreto, desrespeito àqueles que são dos principais nortes que guiam o procedimento licitatório: **legalidade e vinculação ao edital**.

Com efeito, a consequência prática da inobservância ao edital, caracterizada tanto pela ausência de atendimento integral aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto pela apresentação de informações em desacordo com a realidade, é a inabilitação da empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., a qual não pode ser considerada apta a prosseguir no certame.

Neste sentido, inclusive, caminha o entendimento do Tribunal Mineiro, que através de breve consulta apresenta inúmeros precedentes. Cite-se:

“REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO ORDINÁRIA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR - CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - VINCULAÇÃO AO EDITAL - SENTENÇA REFORMADA. 1. A alegação de que o documento exigido para concorrer ao credenciamento junto ao DETRAN não foi apresentado em decorrência de falha do sistema não foi comprovada nos autos, mormente porque há resolução dispondo expressamente que em caso de alguma inconsistência ao tentar emitir a certidão pelo sistema "on line" o usuário deverá solicitar a certidão pessoalmente. 2. Assim, a eliminação do candidato que não entregou a documentação exigida no edital, obedeceu ao princípio da legalidade. (TJMG - Remessa Necessária Cv 1.0024.14.250948-8/002, Relator(a): Des.(a) Hilda Teixeira da Costa , 2ª



CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/06/2018, publicação da súmula em 13/06/2018)"

"APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CND - INABILITAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. - **Tendo vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é válido o ato de inabilitação de participante de licitação que desrespeita expressa regra do Edital relativa à apresentação de certidões e declaração.**

- Recurso de apelação não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.12.136130-7/003, Relator(a): Des.(a) Jair Varão , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/07/2013, publicação da súmula em 19/07/2013)"

Do mesmo modo, apresentamos o entendimento do Tribunal do Distrito Federal:

"MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CERTAME LICITATÓRIO. PREGÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. CLAREZA E OBJETIVIDADE DO EDITAL. **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. SEPARAÇÃO DOS PODERES. RECURSO DESPROVIDO.** 1. O mandado de segurança exige a comprovação do direito líquido e certo, demonstrado de plano com prova pré-constituída. 2. No pregão, ao contrário do que ocorre na concorrência, a fase de julgamento antecede a fase de habilitação. **Se o primeiro colocado for inabilitado ou a sua proposta for considerada inexecutável pelo pregoeiro, serão examinados os documentos de habilitação dos demais licitantes.** na ordem de classificação e de maneira sucessiva. 3. Vencido o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, e, mesmo oportunizado novo interregno, **a apelante apresente documentos similares, mas não atenda na íntegra os requisitos do edital, que foram colocados de forma clara e objetiva, correta a decisão da pregoeira que a eliminou do certame licitatório, por evidente desprestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** 4. O ato administrativo é dotado de presunção de legitimidade e a análise feita pela comissão julgadora de licitação, na hipótese vertente, ergueu-se como elemento dissuasivo ao provimento do mandamus, pois inexistiram elementos a infirmar, de plano, essa presunção. 5. Em homenagem ao princípio da Separação dos Poderes, conciliado com sua vertente de freio e contrapesos, ao Poder Judiciário cabe



somente analisar o mérito administrativo, no aspecto de sua legalidade, quando contrário à lei, aos bons costumes ou aos princípios gerais de Direito. 6. Recurso conhecido e desprovido". (TJ-DF 07008059020178070018 DF 0700805-90.2017.8.07.0018, Relator: SILVA LEMOS, Data de Julgamento: 07/03/2018, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 22/03/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.

Diferente não é a disposição expressa trazida em diploma competente (Lei 14.133/21). *In verbis*:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".* Grifou-se.

No mais, faz-se pertinente destacar a lição da insuperável Maria Sylvania Di Pietro, que aduz ser a licitação pública "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, **que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório**, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato."

Assim, considerando que a licitante Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA. deixou de apresentar relatório de audiência referente exclusivamente à sua própria plataforma, limitando-se a apresentar documento da SUPERBID GLOBAL, que abrange diversas outras plataformas, verifica-se o descumprimento das exigências legais e editalícias. Desse modo, impõe-se sua inabilitação, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital.

IV. DO DIREITO A RECONSIDERAÇÃO PARA REFORMA - NÃO APLICÁVEL - DESCUMPRIMENTO AOS ITENS DO EDITAL

Com a devida vênia, a decisão da respeitável Agente de Contratações não merece prosperar.



As normas que regem a administração pública e seus atos não podem ensejar insegurança e suscitar dúvidas quanto à legitimidade. Hodiernamente, não são poucos os casos de improbidade em licitações que exigem, a cada dia, que os Administradores desempenhem suas tarefas na máxima transparência. Infelizmente, a maioria sofre pela prática impropria de uma minoria.

Relevante mencionar que, o maior triunfo da Lei nº 8.666/93, antiga “Lei de Licitações”, foi trazer à seara dos negócios realizados pela Administração maior probidade. Os agentes públicos não são donos do interesse por eles defendidos. Desta feita, estão obrigados a atuar não segundo sua vontade ou convicções, mas do modo determinado pela legislação. E tal entendimento se mantém na Lei 14.133/21.

Todos os atos praticados pela Administração pública devem respeitar e cumprir estritamente o previsto em lei, o que não ocorreu no caso em cotejo.

Relevante ponderar que o procedimento deve respeitar o que dispõe a lei.

De acordo com os dizeres do eminente CELSO ANTÔNIO, que se pretende é *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”*.

Necessário se faz esclarecer uma questão: no que pertine à Recorrente, esta não interpõe o presente recurso por inconformismo exacerbado ou mera obstinação, não se levantou em suas razões violações de formalidades inúteis e, sim uma manifesta ofensa aos seus direitos profundamente ofendidos por tal ato que, representa um claro **desrespeito ao princípio constitucional da isonomia**.

A isonomia deve ser pilar de todo o processo licitatório. Um certame maculado pelo vício e que fere seu princípio basilar, não está em conformidade com o princípio da legalidade, que é a espinha dorsal de todos os atos da Administração Pública e fundamento do Estado Democrático de Direito contra as arbitrariedades do Estado.

Cumpra aqui, uma análise da autotutela licitatória. A Administração Pública dispõe de grande discricionariedade para a prática de parte seus atos. Neste caso, a revogação denota esse caráter discricionário, o que não é acompanhado pela anulação. O fato de a Administração ter a possibilidade revogar seus atos por razões de interesse público dá grande margem ao administrador ou ao sujeito que exerce o ato administrativo de optar pela oportunidade e conveniência da execução



daquele ato.

Todavia, importante ressaltar que essa “liberdade” que detém o sujeito público precisa ser assumida de forma responsável, justificada, fundamentada, como determina a lei. Atualmente, principalmente no Brasil, a corrupção assola as entidades públicas, bem como as privadas. Muito mais reprovável a atitude corruptiva na Administração Pública. Toda a atividade estatal é voltada para atender o interesse público, quais sejam todos aqueles anseios sociais. Por esse motivo, todo ato praticado pela Administração exige uma justificativa detalhada e coerente, afim de não dar margem para alegações de ilegalidade.

O interesse público não pode ser utilizado como simples desculpa ou motivo geral para todas as práticas públicas. O que se vê, demasiadamente, é uma banalização do termo interesse público, desviando do principal foco a que se submete a íntegra da sua terminologia. Destarte, a possibilidade de a autoridade revogar seus atos precisa ser responsável e voltada para o real interesse público, sem interesses particulares dos agentes públicos e/ou licitantes envolvidos.

O princípio administrativo da autotutela administrativa foi firmado legalmente por duas súmulas:

“Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e;

*“Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração **pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Grifou-se.*

Pertinente é a colocação de ODETE MEDAUAR, em virtude do princípio da autotutela administrativa:

“a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).



Classificar licitante, repisa-se, que não apresentou todos os documentos em consonância com o instrumento convocatório, e ainda, declarara-la como vencedora do certame, são decisões que privilegiam apenas o interesse privado, qual seja, o interesse da Recorrida.

Não sendo suficiente, tal decisão prejudica gravemente o interesse público, uma vez que prorroga um processo que já deveria ter sido finalizado, atrasando, assim, a realização do leilão.

Posto isso, a licitante ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. deve ser inabilitada, tendo em vista ter sido demonstrado o claro descumprimento às normas expressas no edital.

IV. PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

- a) O conhecimento e provimento integral do presente recurso;
- b) O reconhecimento de que o relatório apresentado pela ECKERT não atende ao edital, por se referir a plataforma de terceiros (SUPERBID), alheia à sua proposta;
- c) A imediata inabilitação da empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., com base na Lei 14.133/2021;
- d) A adjudicação do objeto à empresa MGL.COM.BR, que apresentou documentação idônea e cumpre integralmente os requisitos editalícios, garantindo a observância da legalidade, moralidade e vantajosidade do certame.
- e) Em sendo diferente o entendimento, sejam remetidas as razões ora apresentadas à apreciação da autoridade superior, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 165, II, da Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, requer-se o devido acolhimento deste recurso, uma vez que estão devidamente demonstrados os fundamentos que afastam as alegadas irregularidades. Ressalta-se, contudo, que, caso não seja deferido o presente pedido, as irregularidades apontadas serão formalmente encaminhadas às autoridades competentes para que adotem as medidas cabíveis.



☎ 0800 242 2218
✉ mgl@mgl.com.br
🌐 www.mgl.com.br



Assim, diante da gravidade das inconsistências e em respeito à supremacia do interesse público, impõe-se a imediata inabilitação da empresa ECKERT, com o consequente prosseguimento do certame em relação à outra licitante, na ordem classificatória, garantindo-se a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, na necessidade de manifestação da Prefeitura de Planalto ao recurso em questão, seja esta realizada através do e-mail: mgl4@mgleiloes.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Itaúna/MG, 11 de setembro de 2025.

MGL COM BR LEILOES Assinado de forma digital por MGL
LTDA:0483616500015 COM BR LEILOES
9 LTDA:04836165000159
Dados: 2025.09.11 14:50:28 -03'00'

MGL.COM.BR LEILÕES LTDA. - CNPJ: 04.836.165/0001-59

Sônia Maria Antunes Moreira - Representante Legal

RG: M5335192 / CPF: 667.882.696-53

ILMA. SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Princesa Isabel, 191, Centro, Maravilha – SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.650.631/0001-06, por sua representante legal, MARCIA BORBA ECKERT, brasileira, casada, empresária, CPF. 017.668.369-09, abaixo assinado(a), vem diante dessa Comissão apresentar

Contrarrrazões ao Recurso Administrativo

Promovido por MGL.COM.BR. LEILÕES LTDA., nos termos que seguem:

1 – A recorrente promoveu recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., vencedora na Concorrência 90004/2025, do Município de Planalto, fundamentando seu recurso nos seguintes pontos:

a) O Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, em seu item 9.6.1 e seguintes, foi categórico ao estabelecer que a avaliação técnica das licitantes deveria ser realizada com base em RELATÓRIO DO GOOGLE ANALYTICS DA PLATAFORMA DA PRÓPRIA LICITANTE, considerando (i) o número de usuários ativos no período dos últimos 12 (doze) meses e (ii) o número de estados com usuários cadastrados .

Diz que o item 10.4.9.1 do Edital é expresso ao exigir que a licitante demonstre ser legítima proprietária da plataforma ou, alternativamente, apresente contrato de cessão/licenciamento da fornecedora do sistema. A ECKERT não apresentou contrato que comprove propriedade, cessão ou contrato formal com a plataforma SUPERBID, limitando-se a apresentar uma simples declaração de uso da plataforma. Isso configura vício insanável.

b) Além disso, a empresa apresentou um relatório do Google Analytics referente a toda a audiência da plataforma Superbid, o que inclui inúmeros sites agregados e não apenas os acessos efetivos ao endereço www.eckertleiloes.com.br. Considerando que a licitante é a Eckert, e não a Superbid, o relatório apresentado deve ser restrito exclusivamente aos dados de acesso do site da primeira.

2 – Assim, afirma que a habilitação da ECKERT afronta diretamente diversos princípios que regem as licitações públicas: Princípio da Vinculação ao Edital; Princípio da Isonomia; Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa; Princípio da Moralidade Administrativa; Princípio da Segurança Jurídica.

3 – Assim, postulou a reforma da decisão, sendo inabilitada a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, com a habilitação da empresa recorrente.

4 – Os fundamentos do recurso administrativo apresentado não merecem acolhida, conforme passa a recorrida a contra arrazoar.

a) Da vinculação ao Edital – Inexistência da exigibilidade de comprovação da propriedade ou contrato da plataforma

1 – Alega a recorrente que o edital exige que a licitante comprove ser proprietária da plataforma ou apresente contrato, sem o que não poderia ser habilitada a recorrida. Afirma que a decisão de habilitação violou o Edital, não atendendo ao princípio da vinculação a referido instrumento da licitação.

2 – A alegação não procede, sendo totalmente desprovida de fundamento e sem base no Edital de Licitação, sendo feita uma interpretação distorcida do conteúdo do edital pelo recorrente para tentar se beneficiar.

3 – Conforme consta no texto do edital, quando trata da plataforma para a realização dos atos do leilão, o instrumento licitatório assim menciona:

10.4.9.1. A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, **Declaração de uso** ou Licenciamento do mesmo.

4 – Como se pode observar de forma cristalina desse item do edital, a interpretação da recorrente é totalmente equivocada, tendo sido apresentada de forma errônea em evidente demonstração de má-fé, pois afirma que o conteúdo do edital exige que a licitante seja proprietária ou então que apresente o contrato da plataforma para poder ser habilitada, o que não procede.

5 – Nos termos deste item do Edital, consta que, não sendo a licitante proprietária, poderá apresentar: **o contrato, a declaração de uso ou o Licenciamento da plataforma.** Assim, são três as opções possíveis para a licitante em relação à comprovação da habilitação técnica em relação à plataforma que irá instrumentalizar os atos do leilão.

6 – A recorrida comprovou documentalmente que possui autorização para utilização da plataforma SUPERBID EXCHANGE, através da Declaração de uso firmado pela proprietária NWS TECNOLOGIA LTDA., a qual informa que sublicenciou referido instrumento para a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA, nos termos seguintes:

DECLARAÇÃO DE USO DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

NWS TECNOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, nº 125, 4º andar, cj. 24, Condomínio KZA Faria Lima, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05423-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.079.003/0001-00, neste ato representada por seus administradores abaixo assinados, DECLARA, para todos os fins e efeitos de direito, que SUBLICENCIA para a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., estabelecida na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Rua Princesa Isabel, nº 191, Centro - CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.650.631/0001-06, o direito de uso da "Plataforma Superbid Exchange", para a realização e divulgação de leilões eletrônicos *on line* através do site www.eckertleiloes.com.br e da Plataforma Superbid Exchange, desde 28 de julho de 2.021, com prazo indeterminado.

7 – Portanto, a empresa recorrida atendeu ao contido no Edital, apresentando declaração de uso. Além disso, na declaração de uso consta expressamente pela proprietária da plataforma que o uso feito pela empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA é através da sublicença, ou seja, a recorrida atendeu ao contido no edital, seja com o reconhecimento da declaração de uso, seja com a confirmação do licenciamento feita na declaração firmada pela proprietária, não havendo fundamento no recurso apresentado pela recorrente.

Entende a recorrida ser importante esclarecer que o licenciamento declarado pela proprietária da plataforma dá direito ao uso de todas as tecnologias e acesso a todos os usuários da plataforma, ou seja, a licença é feita à empresa recorrida de forma completa, não havendo qualquer limitação ao seu uso.

8 – Em casos em que o Edital possibilita mais do que uma forma de atendimento da exigência para a habilitação, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos evidencia a regularidade da empresa e determina, obrigatoriamente, a sua habilitação.

Ao contrário do que afirma a recorrente, tendo havido a devida apresentação de um dos documentos exigidos no edital em relação à plataforma, qual seja, a declaração de uso (sublicenciamento), legal e correta a sua habilitação. Desta forma, a pretensão de declaração de inabilitação é que violaria o direito líquido e certo da recorrida, pois a inabilitação quando o documento atende ao contido na exigência editalícia é que gera ilegalidade passível de correção pelo judiciário, conforme decisões que seguem:

TJ-GO - Remessa Necessária Cível 55030928720228090051 GOIÂNIA

Jurisprudência Acórdão publicado em 08/04/2024

Ementa: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.** 1. Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, **referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante.** 2. No caso, **a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital.** 3. A concessão da segurança é

medida impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que cumpridas as exigências previstas, de modo que a inabilitação da impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal.
REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.

TJ-MT - Remessa Necessária 9725520178110110 MT

Jurisprudência Acórdão publicado em 19/07/2019

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO CONTÁBIL - EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EXPRESSAMENTE NO EDITAL E NEM NA LEI 8.666 /93 - OMISSÃO NO EDITAL QUE NÃO PODE SER INTERPRETADA EM PREJUÍZO DOS LICITANTES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS LEGAIS APTOS A EMBASAR A DECISÃO DE INABILITAÇÃO - IMPETRANTE QUE APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE À COMPROVAÇÃO DA SUA CAPACIDADE ECONÔMICO -FINANCEIRA, - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA - REEXAME NECESSÁRIO RATIFICADO. Não é razoável declarar a sua inabilitação apenas porque deixou de apresentar termos de abertura e de encerramento do balanço contábil, quer porque tal exigência, por si só, não impede o reconhecimento da capacidade econômico-financeira da empresa, nos termos do próprio edital. A omissão no edital quanto aos requisitos formais da apresentação do balanço patrimonial não pode ser interpretada em prejuízo dos licitantes. Exigir a apresentação de termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial configuraria, no caso, mero formalismo e mitigação da ampla competitividade que deve reger os processos licitatórios, o que não se pode admitir.

TJ-MG - Ap Cível/Reex Necessário: AC 10024095874442003 Belo Horizonte

Jurisprudência Acórdão publicado em 24/11/2010

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Em mandado de segurança, verificado que a documentação apresentada atendeu às exigências e ao objetivo do instrumento convocatório, afasta-se o ato administrativo que inabilitou a impetrante no procedimento licitatório.** A interpretação dos termos do edital de licitação não pode determinar a prática de atos que contrariem a finalidade do procedimento, restrinjam o número de concorrentes e prejudiquem a escolha da melhor proposta. Recurso não provido.
(Grifamos).

9 – Com base nestes fundamentos e considerando-se que a recorrida apresentou a Declaração de uso de plataforma (sublicenciamento), conforme documento que acompanhou a documentação (cópia anexa), deve ser rejeitado o recurso promovido pela recorrente, mantendo-se a habilitação da empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**

b) Da alegação a empresa apresentou um relatório do Google Analytics referente a toda a audiência da plataforma Superbid, o que inclui inúmeros sites agregados e não apenas os acessos efetivos ao endereço www.eckertleiloes.com.br.

1 – Como segundo argumento, a recorrente afirma que a avaliação do relatório do Google Analytics apresentado pela empresa recorrida deveria considerar somente os dados de acesso ao site da licitante, no endereço www.eckertleiloes.com.br, e não da plataforma Superbid.

2 – Da mesma forma que o item anterior, a recorrente tenta interpretar de forma errônea o contido no Edital, somente para se beneficiar e induzir em erro a comissão/responsável pela licitação.

3 – Ao tratar sobre o relatório Google Analytics, o Edital igualmente é bem claro ao estabelecer:

9.6.1 As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da nota de audiência, (número de usuários) e (quantidade de estados com cadastro de usuários), **de acordo com relatório disponibilizado pelo google analytics da plataforma**, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

4 – Como se pode verificar, os acessos a serem considerados são os da **PLATAFORMA**, e não o do site da empresa, como afirma a recorrente, mencionando o edital que serão considerados o número de usuários e a quantidade de estados com cadastro de usuários, os quais se referem à **plataforma**.

5 – A recorrida apresentou referido relatório com a documentação, cuja cópia também segue com as presentes contrarrazões de recurso, cumprindo integralmente com a exigência do edital.

6 – Portanto, na mesma linha dos argumentos expostos pela recorrente e conforme os fundamentos apresentados nos julgamentos dos Tribunais acima transcritos, a recorrida entende que o relatório apresentado atende integralmente a exigência do Edital, não sendo correta a interpretação dada pela recorrente, devendo ser desconsiderado seu recurso também em relação a esta matéria.

PELO EXPOSTO, requer o recebimento das presentes contrarrazões, com os documentos que a acompanham (declaração de uso da plataforma e relatório de acessos e usuários com e Estados da plataforma), com a total rejeição do recurso promovido pela empresa recorrente, mantendo-se a habilitação e a declaração da recorrida como empresa vencedora, nos termos do edital e de acordo com a legislação em vigor.

Nestes termos
Pede deferimento.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2025.

MARCIA BORBA
ECKERT:01766836909
ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ sob nº 13.650.631/0001-06
MÁRCIA BORBA ECKERT
Rep. Legal.

Assinado de forma digital por
MARCIA BORBA
ECKERT:01766836909
Dados: 2025.09.15 07:46:00 -03'00'

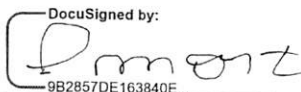
000277




DECLARAÇÃO DE USO DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

NWS TECNOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, nº 125, 4º andar, cj. 24, Condomínio KZA Faria Lima, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05423-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.079.003/0001-00, neste ato representada por seus administradores abaixo assinados, DECLARA, para todos os fins e efeitos de direito, que SUBLICENCIA para a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA., estabelecida na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Rua Princesa Isabel, nº 191, Centro - CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.650.631/0001-06, o direito de uso da “Plataforma Superbid Exchange”, para a realização e divulgação de leilões eletrônicos *on line* através do site www.eckertleiloes.com.br e da Plataforma Superbid Exchange, desde 28 de julho de 2.021, com prazo indeterminado.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024

DocuSigned by:

9B2857DE163840E...

Fabíola Moysés Sodr  Santoro
CPF/MF 147.423.268-06

DocuSigned by:

8CC770778BC4A0...

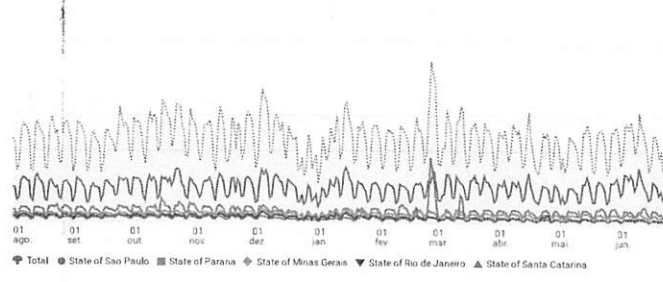
Paulo S rgio Scaff de Napoli
CPF/MF 093.159.808-75



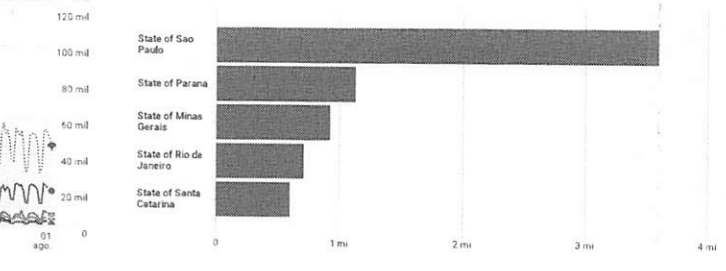
Detalhes demográficos: País

País corresponde exatam.

Usuários ativos por Região ao longo do tempo



Usuários ativos por Região



Total State of Sao Paulo State of Parana State of Minas Gerais State of Rio de Janeiro State of Santa Catarina

Região	Usuários ativos	Novos usuários	Sessões engajadas	Taxa de engajamento	Sessões engajadas por usuário ativo	Tempo médio de engajamento por usuário ativo
Total	8.590.098 (100% do total)	8.117.530 (100% do total)	21.492.767 (100% do total)	83,48% Média de 0%	2,50 Média de 0%	12 min 24 s Média de 0%
1 State of Sao Paulo	3.599.519 (41,9%)	3.168.344 (39,03%)	9.330.030 (43,41%)	85,82%	2,59	12 min 32 s
2 State of Parana	1.130.239 (13,16%)	905.183 (11,16%)	3.116.249 (14,5%)	85,55%	2,76	13 min 45 s
3 State of Minas Gerais	923.017 (10,75%)	740.834 (9,13%)	2.098.735 (9,76%)	85,98%	2,27	10 min 37 s
4 State of Rio de Janeiro	710.092 (8,27%)	571.481 (7,04%)	1.248.723 (5,81%)	82,8%	1,76	6 min 48 s
5 State of Santa Catarina	596.799 (6,95%)	492.945 (6,07%)	1.182.201 (5,5%)	83,7%	1,98	9 min 45 s
6 State of Rio Grande do Sul	519.047 (6,04%)	379.158 (4,67%)	1.003.074 (4,67%)	85,58%	1,93	8 min 01 s
7 State of Bahia	358.242 (4,17%)	289.740 (3,57%)	748.149 (3,48%)	85,48%	2,09	9 min 41 s
8 State of Goiás	294.123 (3,42%)	223.029 (2,75%)	629.739 (2,93%)	85,35%	2,14	11 min 10 s
9 Ceara	205.088 (2,39%)	151.493 (1,87%)	330.586 (1,54%)	82,37%	1,61	6 min 21 s
10 State of Espirito Santo	186.058 (2,17%)	130.296 (1,61%)	344.936 (1,6%)	85,26%	1,85	8 min 20 s
11 State of Mato Grosso	162.639 (1,89%)	143.884 (1,77%)	419.399 (1,95%)	84,85%	2,58	14 min 34 s
12 State of Pernambuco	150.385 (1,75%)	123.393 (1,52%)	262.272 (1,22%)	80%	1,74	7 min 37 s
13 State of Mato Grosso do Sul	145.763 (1,71%)	124.738 (1,54%)	322.654 (1,5%)	84,47%	2,20	10 min 41 s
14 Federal District	137.872 (1,61%)	105.574 (1,3%)	248.647 (1,16%)	84,77%	1,80	7 min 46 s
15 State of Para	131.182 (1,53%)	99.016 (1,22%)	222.624 (1,04%)	81,89%	1,70	8 min 02 s
16 State of Rio Grande do Norte	75.624 (0,88%)	55.132 (0,68%)	109.834 (0,51%)	81,68%	1,45	5 min 31 s
17 State of Maranhao	71.165 (0,83%)	61.044 (0,75%)	118.457 (0,55%)	80,46%	1,66	7 min 41 s
18 State of Paraíba	64.359 (0,75%)	54.793 (0,67%)	118.902 (0,55%)	82,46%	1,85	9 min 07 s
19 State of Sergipe	56.708 (0,66%)	41.255 (0,51%)	95.909 (0,45%)	84,29%	1,69	7 min 27 s
20 State of Amazonas	55.847 (0,65%)	45.382 (0,56%)	86.789 (0,4%)	78,4%	1,55	6 min 11 s
21 State of Alagoas	55.600 (0,65%)	42.744 (0,53%)	74.509 (0,35%)	80,89%	1,34	5 min 25 s
22 State of Piauí	49.311 (0,57%)	39.210 (0,48%)	66.051 (0,31%)	77,81%	1,34	5 min 43 s
23 State of Tocantins	47.679 (0,56%)	33.002 (0,41%)	95.719 (0,45%)	85,17%	2,01	11 min 50 s
24 State of Rondonia	46.603 (0,54%)	38.398 (0,47%)	101.422 (0,47%)	83,29%	2,18	14 min 30 s
25 (not set)	36.137 (0,42%)	31.673 (0,39%)	39.312 (0,18%)	87,97%	1,09	1 min 39 s
26 State of Roraima	14.054 (0,16%)	8.863 (0,11%)	22.390 (0,1%)	81,86%	1,59	6 min 01 s
27 State of Amapa	11.251 (0,13%)	6.908 (0,09%)	14.359 (0,07%)	79,03%	1,28	4 min 35 s
28 State of Acre	9.899 (0,12%)	9.016 (0,11%)	19.056 (0,09%)	79,05%	1,93	9 min 56 s
29 Upper Takutu-Upper Essequibo	3 (<0,01%)	2 (<0,01%)	3 (<0,01%)	75%	1,00	3 min 21 s

000279



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

CONCORRÊNCIA 90004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Técnica e Preço
Modo de disputa: Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto - PR.
Entrega de propostas: De 18/07/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:00:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 270.750,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 23,88, melhor lance: R\$ 270.750,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 270.750,0000 (total)	23,88	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 270.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
Nota técnica: 12,00	Nota de preço: 11,88		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 269.250,0000 (total)	20,28	-
Valor proposta: R\$ 269.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
Nota técnica: 8,28	Nota de preço: 12,00		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 14:08:03	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:18:03.
Sistema para o participante 13.650.631/0001-06	08/09/2025 às 14:09:32	Sr. Fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 13.650.631/0001-06	08/09/2025 às 14:23:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:38 de 08/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06.
Sistema	08/09/2025 às 15:03:06	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 15:13:06.
Sistema	08/09/2025 às 15:13:38	A fase de recurso do item G1 está aberta até 11/09/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 14:06:07	Item com julgamento de técnica finalizado.
08/09/2025 às 14:08:03	Fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06 teve a proposta aceita, nota técnica e preço: 23,88, melhor lance: R\$ 270.750,0000. Motivo: Fornecedor com maior nota técnica e preço..
08/09/2025 às 14:09:32	Fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
08/09/2025 às 14:11:42	Fornecedor MGL.COM.BR LEILOES LTDA, CNPJ 04.836.165/0001-59 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/09/2025 às 14:23:38	Fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 15:03:06	Fornecedor ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06 foi habilitado.
08/09/2025 às 15:06:08	Fornecedor MGL.COM.BR LEILOES LTDA, CNPJ 04.836.165/0001-59 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/09/2025 às 15:13:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.375,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.375,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 2.375,0000 (unitário) / R\$ 2.375,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 2.375,0000 (unitário) R\$ 2.375,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.375,0000 (unitário) R\$ 2.375,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.361,8400 (unitário) R\$ 2.361,8400 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 2.361,8400 (unitário) R\$ 2.361,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão.com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.750,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.750,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 4.750,0000 (unitário) / R\$ 4.750,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.750,0000 (unitário) R\$ 4.750,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.750,0000 (unitário) R\$ 4.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 4.723,6800 (unitário) R\$ 4.723,6800 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 4.723,6800 (unitário) R\$ 4.723,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.125,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 7.125,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***_2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 7.125,0000 (unitário) / R\$ 7.125,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 7.125,0000 (unitário) R\$ 7.125,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7.125,0000 (unitário) R\$ 7.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.085,5300 (unitário) R\$ 7.085,5300 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 7.085,5300 (unitário) R\$ 7.085,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Item 4 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 9.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 9.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 9.500,0000 (unitário) / R\$ 9.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 9.500,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 9.500,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 9.447,3700 (unitário) R\$ 9.447,3700 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 9.447,3700 (unitário) R\$ 9.447,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Item 5 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 14.250,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 14.250,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 14.250,0000 (unitário) / R\$ 14.250,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 14.250,0000 (unitário) R\$ 14.250,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 14.250,0000 (unitário) R\$ 14.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 14.171,0500 (unitário) R\$ 14.171,0500 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 14.171,0500 (unitário) R\$ 14.171,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Item 6 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 19.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 19.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 19.000,0000 (unitário) / R\$ 19.000,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 19.000,0000 (unitário) R\$ 19.000,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 19.000,0000 (unitário) R\$ 19.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 18.894,7400 (unitário) R\$ 18.894,7400 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 18.894,7400 (unitário) R\$ 18.894,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Item 7 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 23.750,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 23.750,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***_2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 23.750,0000 (unitário) / R\$ 23.750,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 23.750,0000 (unitário) R\$ 23.750,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 23.750,0000 (unitário) R\$ 23.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 23.618,4200 (unitário) R\$ 23.618,4200 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 23.618,4200 (unitário) R\$ 23.618,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Item 8 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 28.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 28.500,0000 (unitário) / R\$ 28.500,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 28.342,1100 (unitário) R\$ 28.342,1100 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 28.342,1100 (unitário) R\$ 28.342,1100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Item 9 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 33.250,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 33.250,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 33.250,0000 (unitário) / R\$ 33.250,0000 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 33.250,0000 (unitário) R\$ 33.250,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 33.250,0000 (unitário) R\$ 33.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.065,7900 (unitário) R\$ 33.065,7900 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 33.065,7900 (unitário) R\$ 33.065,7900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 9

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Item 10 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 38.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 38.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 38.000,0000 (unitário) / R\$ 38.000,0000 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37.789,4700 (unitário) R\$ 37.789,4700 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 37.789,4700 (unitário) R\$ 37.789,4700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 10

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Item 11 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 42.750,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 42.750,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 42.750,0000 (unitário) / R\$ 42.750,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 42.750,0000 (unitário) R\$ 42.750,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 42.750,0000 (unitário) R\$ 42.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 42.513,1600 (unitário) R\$ 42.513,1600 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 42.513,1600 (unitário) R\$ 42.513,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 11

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Item 12 do Grupo G1 - Leiloeiros

Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 47.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 47.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 13.650.631/0001-06, nota técnica e preço: 1,99, melhor lance: R\$ 47.500,0000 (unitário) / R\$ 47.500,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
13.650.631/0001-06 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 47.500,0000 (unitário) R\$ 47.500,0000 (total)	1,99	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 47.500,0000 (unitário) R\$ 47.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 1,00	Nota de preço: 0,99		
04.836.165/0001-59 - MGL.COM.BR LEILOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 47.236,8400 (unitário) R\$ 47.236,8400 (total)	1,69	-
Valor proposta: R\$ 47.236,8400 (unitário) R\$ 47.236,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 0,69	Nota de preço: 1,00		

Lances do Item 12

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.